LEI Nº 1.152 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera os dispositivos legais que menciona, cria a Função de Diretor Clinico e da outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMNPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O 1º da Lei Municipal nº 1.047/2013 o passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - *O Quadro de valores dos Plantões Médicos no Âmbito da Administração Pública do Município de Campinápolis-MT, passa a viger com a seguinte redação.*

Quadro 1. Valores dos Plantões Médicos

VALORES DOS PLANTÕES			
Ord.	MÉDICO CLINICO GERAL		
01	06 h	12 h	24 h
02	R$ 650,00	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
MÉDICO CIRURGIAO			
03	06h	12h	24h
	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

Art. 2º. O Art.5º da Lei Municipal nº1.079/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. A Disponibilidade Medica em Sobreaviso será Remunerada conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Remuneração da disponibilidade Médica em sobreaviso

Ord.	12(doze) horas	24(vinte e quatro) horas
01	R$ 600,00	R$1.200,00

Art. 3º. Fica criada a Função de Diretor Clinico do Hospital Municipal - DCHMC.

I - A remuneração do Profissional investido na Função de Diretor Clinico criada por esta Lei será de R$2.000.00(dois mil reais).

II - As atribuições do Diretor Clinico serão aquelas estabelecidas pela legislação correlata, em especial aquelas emanadas do Conselho e Regional Federal de Medicina.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1.047/2013 e Art.5º da Lei Municipal nº1.079/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT, 23 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal